



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.325/2026.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.325/2026

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal
a firmar contratos temporários
de Incentivos.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.325/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.325/2026, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contrato temporário de Operadores de Máquinas.

O presente projeto visa à contratação de 03 (três) operadores de máquinas para desempenhar suas funções na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

A contratação temporária de 03 (três) operadores de máquinas faz-se necessário devido o fato de estar terminando contrato temporário de operadores para a Secretaria de Obras. A demanda por serviços na área urbana do nosso município tem crescido significativamente, que inclui a manutenção de estradas vicinais, e o apoio em diversas atividades, dependem diretamente da operação eficiente de máquinas pesadas, atualmente o quadro de operadores é insuficiente para quantidade de máquinas e atender todas as demandas desta secretaria.

Esperamos contar com a colaboração dos Nobres Vereadores, desde já agradecemos a atenção prestada.

Tavares, 26 de janeiro de 2026.

JADER CRISTIANO
PEDONE:0014891
4098

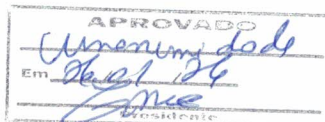
Assinado de forma digital
por JADER CRISTIANO
PEDONE:00148914098
Dados: 2026.01.26
17:00:08 -03'00'

Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

Elis Regina Lemos Rodrigues
Vereadora
PROGRESSISTAS

Protocolo
4783/2026
Protocolado em 26/01/2026
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 3.325
DE 26 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

Izabel Rosa da Silva
Vereadora
MDB

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88, 03 (três) Operadores de Máquinas com carga horária semanal de 35 horas semanais para desempenhar suas funções na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art.2º - As atribuições dos cargos, conforme exposto no art. 1º serão as inerentes ao fixado pela Lei Municipal nº 1.046/03.

Jardel Antunes Portes
Vereador
PROGRESSISTAS

Art.3º- O contratado perceberá o equivalente ao Padrão 07 respectivamente, do Quadro Permanente de Cargos, pagos em folha, decorrendo tais despesas das seguintes dotações orçamentárias:

04- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

04.01 – Serviços Urbanos

3949 - 3190049930 – Contrato Temporário demais áreas.

Leone Machado
Vereadora

Art.4º- A contratação será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano em caso de real necessidade administrativa.

Art.5º - Para provimento na contratação do cargo, será exigido nível de 4ª série do ensino fundamental e habilitação de motorista categoria C.

Nardel Rodrigues Nunes
Vereador

Art.6º - O servidor será contratado através de processo seletivo.

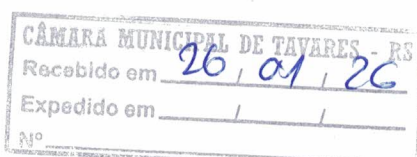
Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

JADER CRISTIANO
PEDONE:0014891
4098

Assinado de forma digital
por JADER CRISTIANO
PEDONE:00148914098
Dados: 2026.01.26
16:59:42 -03'00'

Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício



Volmir Vieira
Vereador

Assinado